

ANO II - EDIÇÃO Nº 380 - DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO: Palmas, Segunda-Feira, 09 de outubro de 2017

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 700/2017

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Complementar nº 51 de 02 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria 628/2017, na parte que designou a Promotora de Justiça LUMA GOMIDES DE SOUZA para atuar na Sessão Plenária do Tribunal do Júri da Comarca de Figueirópolis/TO, no dia 17 de outubro de 2017, Autos nº 5000003-25.2009.827.2717, oriundo do Juízo da 1ª Escrivania Criminal de Figueirópolis, acompanhando os feitos até seus ulteriores termos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 04 de outubro de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 701/2017

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Complementar nº 51 de 02 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Promotora de Justiça Substituta LUMA GOMIDES DE SOUZA para atuar na Sessão Plenária do Tribunal do Júri da Comarca de Figueirópolis/TO, no dia 31 de outubro de 2017, Autos nº 5000021-80.2008.827.2717, acompanhando os feitos até seus ulteriores termos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 04 de outubro de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 702/2017

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 670/2017, na parte que designou o Promotor de Justiça Substituto ROGÉRIO RODRIGO FERREIRA MOTA para atuar na Sessão Plenária do Tribunal do Júri da Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, no dia 27 de outubro de 2017, Autos nº 0003625-82.2014.827.2731, oriundo da 1ª Vara Criminal de Paraíso do Tocantins, acompanhando os feitos até seus ulteriores termos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 04 de outubro de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 703/2017

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 656/2017, na parte que designou o Promotor de Justiça Substituto ANDRÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA LEITE para atuar na Sessão Plenária do Tribunal do Júri da Comarca de Palmas – TO, no dia 26 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 04 de outubro de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 704/2017

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça Substituto ROGÉRIO RODRIGO FERREIRA MOTA para atuar na Sessão Plenária do Tribunal do Júri da Comarca de Palmas – TO, no dia 26 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 04 de outubro de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Chefe de Gabinete da PGJ

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Promotora Assessora do PGJ

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

JOÃO RODRIGUES FILHO
Corregedor-Geral

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Corregedora-Geral Substituta

OCTAHYDES BALLAN JÚNIOR
Promotor-Corregedor

PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO
Promotor-Corregedor

FRANCINE ELAINE L. M. B. BEZERRA
Chefe de Gabinete

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Presidente do Colégio de Procuradores

ELAINE MARCIANO PIRES
Procuradora de Justiça
Secretária do Colégio de Procuradores

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Procuradora de Justiça

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador de Justiça

ALCIR RAINERI FILHO
Procurador de Justiça

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Procuradora de Justiça

JOÃO RODRIGUES FILHO
Procurador de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Procurador de Justiça

RICARDO VICENTE DA SILVA
Procurador de Justiça

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Procurador de Justiça

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Procurador de Justiça

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Procuradora de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Presidente do Conselho

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Membro - Secretário do Conselho

JOÃO RODRIGUES FILHO
Membro - Corregedor-Geral do MPE

ALCIR RAINERI FILHO
Membro

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Membro

202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6
Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 / Palmas-TO
Telefone: (63) 3216-7600

ASSUNTO: Compensação de plantão

INTERESSADA: LARYSSA SANTOS MACHADO FILGUEIRA

DESPACHO Nº 489/2017 – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Ato nº 072/2016, o pedido formulado pela Promotora de Justiça Substituta LARYSSA SANTOS MACHADO FILGUEIRA, para conceder-lhe 01 (um) dia de folga, a ser usufruído no dia 06 de outubro 2017, em compensação ao período de 31/07/2017 a 04/08/2017; o qual permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 04 de outubro de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2017.0701.00325

ASSUNTO: Homologação de procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços objetivando a aquisição de equipamentos de informática.

INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

DESPACHO Nº 491/2017 – Na forma do artigo 17, inciso IX, alínea “c”, item 4, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, devidamente cumpridos os requisitos previstos no inciso VI do art. 38, da Lei nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como nos Atos PGJ nº 014/2013, nº 021/2016 e nº 025/2016, e considerando as manifestações favoráveis proferidas no Parecer Administrativo nº 171/2017, fls. 243/246, oriundo da Assessoria Especial Jurídica, e no Parecer Técnico nº 083/2017, fls. 247/249, emitido pela Controladoria Interna, ambas desta Instituição, referentes ao procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços objetivando a aquisição de equipamentos de informática, visando atender demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins, que ocorreu na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob a forma de Sistema de Registro de Preços, conforme Pregão Eletrônico nº 027/2017, HOMOLOGO o resultado do dito certame, no qual foram adjudicadas as propostas das seguintes empresas licitantes vencedoras: TRAMA2 COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI – item 01, MIL PRINT INFORMATICA EIRELI – item 02 e SUPORTE MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA - - item 03, em conformidade com a Ata de Realização do Pregão Eletrônico em referência, acostada às fls. 225/239, apresentada pela Comissão Permanente de Licitação. Determino a lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços. Sigam-se os ulteriores termos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO, 04 de outubro de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

DIRETORIA-GERAL**PORTARIA Nº 141, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.**

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 97, inciso XV, da Resolução nº 008/2015/C.P.J. (Regimento Interno), no art. 2º, inciso II, alínea “a”, do ATO/PGJ nº 033/2017, de 03 de abril de 2017, e com fulcro nos dispostos do art. 166, inciso I, c/c art. 174, inciso I, ambos da Lei Estadual nº 1.818/2007 – Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

I – Instaurar Sindicância Investigativa, a qual tem por objetivo apurar a autoria dos fatos, conforme circunstâncias narradas no procedimento administrativo principal nº 2013.0701.000365 e Procedimentos nº 594/2013 e 517/2013, da Ouvidoria deste Ministério Público, além dos autos em apenso nº 2013.0701.000402, nº 2013.0701.000398, nº 2013.0701.000400 e nº 2013.0701.000399.

II - Designar que os trabalhos sejam realizados nas dependências desta Procuradoria-Geral de Justiça, podendo a Comissão Especial, designada através da Portaria nº 691, de 03/10/2017, reportar-se a outros Órgãos da Administração Pública para implementação de diligências necessárias à instrução processual;

III - Delimitar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão da Sindicância Investigativa, o qual poderá ser prorrogado por igual período, conforme disposto no artigo 166, § 3º, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

DÊ-SE CIÊNCIA.**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 06 de outubro de 2017.

Uilton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J

PROCESSO Nº: 2017.0701.00452

ASSUNTO: Baixa de Bens Patrimoniais e Doação

INTERESSADAS: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e Polícia Militar do Estado do Tocantins

DECISÃO Nº 105/2017 – Considerando o teor do Parecer nº 177/2017 (fls. 17/21) da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral; Considerando o Despacho nº 056/2017 da Controladoria Interna (fls. 27/29), O DIRETOR-GERAL, após apreciar o inteiro teor destes autos e com fulcro nos dispostos do artigo 2º, inciso IV, alínea “f” in fine, do Ato/PGJ nº 033/2017, c/c artigo 2º, inciso XI, alíneas “b” e “c”, artigo 29, § 6º, alíneas “b” e “c”, artigo 30, artigo 31, § 2º e artigo 41, incisos II e III, todos do Ato PGJ nº 02/2014, observada a Solicitação de Baixa de Bem Patrimonial – SBBP nº 027/2017 (fls. 08/11), DECLARA dispensada a licitação, com fulcro

no artigo 17, inciso II, alínea “a”, da Lei 8.666/93, DECIDE pela baixa patrimonial dos bens relacionados na Solicitação de Baixa de Bem Patrimonial – SBBP nº 027/2017 (fls. 08/11) para fins de doação, e por conseguinte, AUTORIZA a doação dos bens em referência (em anexo) à Polícia Militar do Estado do Tocantins, para uso do 5º Batalhão da Polícia Militar, localizado no município de Porto Nacional.

Encaminhem-se os presentes autos à Área de Patrimônio para as devidas providências.

Após, encaminhe-se os autos ao Departamento Financeiro.

Por fim, volvam os autos a esta Diretoria-Geral.

PUBLIQUE-SE.**CUMPRA-SE.**

DIRETORIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Palmas, 04 de outubro de 2017.

Uilton da Silva Borges
Diretor-Geral
PGJ

SOLICITAÇÃO DE BAIXA PATRIMONIAL Nº 027/2017

Item	Patrimônio	Data de Aquisição	Descrição	Avaliação
1	2077	03/08/1998	POLTRONA P/A AUDITORIO C/ PRANCHETA	Inservível
2	2854	24/04/2000	POLTRONA P/A AUDITORIO C/ PRANCHETA	Inservível
3	2862	24/04/2000	POLTRONA P/A AUDITORIO C/ PRANCHETA	Inservível
4	2882	24/04/2000	POLTRONA P/A AUDITORIO C/ PRANCHETA	Inservível
5	2884	24/04/2000	POLTRONA P/A AUDITORIO C/ PRANCHETA	Inservível
6	2888	24/04/2000	POLTRONA P/A AUDITORIO C/ PRANCHETA	Inservível
7	2889	24/04/2000	POLTRONA P/A AUDITORIO C/ PRANCHETA	Inservível
8	2901	24/04/2000	POLTRONA P/A AUDITORIO C/ PRANCHETA	Inservível
9	3399	14/11/2000	CADEIRA TIPO DIRETOR	Inservível
10	3439	14/11/2000	CADEIRA P/A AUDITORIO C/ PRANCHETA	Inservível
11	3446	14/11/2000	CADEIRA P/A AUDITORIO C/ PRANCHETA	Inservível
12	3452	14/11/2000	CADEIRA P/A AUDITORIO C/ PRANCHETA	Inservível
13	3463	14/11/2000	CADEIRA P/A AUDITORIO C/ PRANCHETA	Inservível
14	3471	14/11/2000	CADEIRA P/A AUDITORIO C/ PRANCHETA	Inservível
15	3480	14/11/2000	CADEIRA P/A AUDITORIO C/ PRANCHETA	Inservível
16	3481	14/11/2000	CADEIRA P/A AUDITORIO C/ PRANCHETA	Inservível
17	3842	06/12/2001	CADEIRA TIPO INTERLOCUTOR EM TECIDO	Inservível
18	3850	06/12/2001	CADEIRA P/A AUDITORIO C/ PRANCHETA	Inservível
19	3855	06/12/2001	CADEIRA P/A AUDITORIO C/ PRANCHETA	Inservível
20	3857	06/12/2001	CADEIRA P/A AUDITORIO C/ PRANCHETA	Inservível
21	3859	06/12/2001	CADEIRA P/A AUDITORIO C/ PRANCHETA	Inservível
22	3860	06/12/2001	CADEIRA P/A AUDITORIO C/ PRANCHETA	Inservível
23	3861	06/12/2001	CADEIRA P/A AUDITORIO C/ PRANCHETA	Inservível
24	3863	06/12/2001	CADEIRA P/A AUDITORIO C/ PRANCHETA	Inservível
25	3864	06/12/2001	CADEIRA P/A AUDITORIO C/ PRANCHETA	Inservível
26	3869	06/12/2001	CADEIRA P/A AUDITORIO C/ PRANCHETA	Inservível
27	3870	06/12/2001	CADEIRA P/A AUDITORIO C/ PRANCHETA	Inservível
28	3873	06/12/2001	CADEIRA P/A AUDITORIO C/ PRANCHETA	Inservível
29	3874	06/12/2001	CADEIRA P/A AUDITORIO C/ PRANCHETA	Inservível
30	3876	06/12/2001	CADEIRA P/A AUDITORIO C/ PRANCHETA	Inservível
31	3877	06/12/2001	CADEIRA P/A AUDITORIO C/ PRANCHETA	Inservível
32	3878	06/12/2001	CADEIRA P/A AUDITORIO C/ PRANCHETA	Inservível
33	3880	06/12/2001	CADEIRA P/A AUDITORIO C/ PRANCHETA	Inservível
34	3882	06/12/2001	CADEIRA P/A AUDITORIO C/ PRANCHETA	Inservível
35	3884	06/12/2001	CADEIRA P/A AUDITORIO C/ PRANCHETA	Inservível
36	3888	06/12/2001	CADEIRA P/A AUDITORIO C/ PRANCHETA	Inservível
37	3889	06/12/2001	CADEIRA P/A AUDITORIO C/ PRANCHETA	Inservível
38	3890	06/12/2001	CADEIRA P/A AUDITORIO C/ PRANCHETA	Inservível
39	3892	06/12/2001	CADEIRA P/A AUDITORIO C/ PRANCHETA	Inservível
40	3894	06/12/2001	CADEIRA P/A AUDITORIO C/ PRANCHETA	Inservível
41	3895	06/12/2001	CADEIRA P/A AUDITORIO C/ PRANCHETA	Inservível
42	3896	06/12/2001	CADEIRA P/A AUDITORIO C/ PRANCHETA	Inservível
43	3898	06/12/2001	CADEIRA P/A AUDITORIO C/ PRANCHETA	Inservível

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE PREGÃO****EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP**

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins torna público que fará realizar na Sala de Licitações no 2º Piso, do Prédio Sede do Ministério Público, sito à Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Av. LO 4, Palmas/TO, no dia 24/10/2017, às 09h30min (nove horas e trinta minutos), a abertura do Pregão Presencial nº 033/17, processo nº 2017/0701/000331, objetivando a AQUISIÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE ENVELOPES, destinado ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, GAECO/MPTO e Promotorias de Justiça do Interior. O edital está disponível no sítio: www.mpto.mp.br.

Palmas-TO, 04 de outubro de 2017.

Ricardo Azevedo Rocha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PREGÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, torna público que fará realizar no dia 26/10/2017, às 10 h (dez horas), horário de Brasília-DF, a abertura do Pregão Eletrônico nº 034/17, processo nº 2017/0701/00222, objetivando a Aquisição de Equipamentos Fotográficos, para atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins. O Edital está disponível nos sítios: www.comprasnet.gov.br e www.mpto.mp.br.

Palmas-TO, 06 de outubro de 2017.

Ricardo Azevedo Rocha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCUTA SOCIAL**

A 21.ª Promotoria de Justiça de Palmas, comunica a toda a comunidade escolar da **ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO**, ao Município de Palmas, à Defensoria Pública

do Estado do Tocantins, à Ordem dos Advogados do Brasil, aos representantes de organizações não governamentais, aos movimentos sociais, às entidades sindicais, às instituições acadêmicas e de pesquisa, bem como ao público em geral, que no dia **11 de outubro de 2017, a partir das 9 horas**, na unidade escolar situada na Rua SF 11, APM 07, Setor Santa Fé II, CEP: 77.064-140, realizará **ESCUTA SOCIAL** com o objetivo de **coletar informações sobre as atividades escolares desenvolvidas durante a greve dos profissionais em educação, identificar OUTRAS demandas através da oitiva de alunos, pais e servidores.**

Ficam estabelecidas as seguintes regras:

As manifestações devem ser precedidas de inscrição, com a identificação do manifestante, e serão realizadas pelo tempo máximo de 2 (dois) minutos;

Não haverá a realização de debates e todas as manifestações serão reguladas pela Promotora de Justiça presidente da Escuta Social

Todas as manifestações serão registradas, ainda que em resumo, e reduzidas a uma ata que será amplamente divulgada. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital.

ZENAIDE APARECIDA DA SILVA
Promotora de Justiça

Quadra 202 Norte, Avenida LO-04, Conj. 1, Lotes 5 e 6 – Plano Diretor Norte – CEP: 77.006-218 – (63)3216-7502

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCUTA SOCIAL**

A 21.ª Promotoria de Justiça de Palmas, comunica a toda a comunidade escolar do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESCOLAR PEQUENINOS DO CERRADO**, ao Município de Palmas, à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, à Ordem dos Advogados do Brasil, aos representantes de organizações não governamentais, aos movimentos sociais, às entidades sindicais, às instituições acadêmicas e de pesquisa, bem como ao público em geral, que no dia **16 de outubro de 2017, a partir das 9 horas**, na unidade escolar situada na Qd. 1.306 Sul, APM 26, Alameda 17 A, s/nº, CEP: 77.024.578, realizará **ESCUTA SOCIAL** com o objetivo de **coletar informações sobre as atividades escolares desenvolvidas durante a greve dos profissionais em educação, identificar OUTRAS demandas através da oitiva de alunos, pais e servidores.**

Ficam estabelecidas as seguintes regras:

As manifestações devem ser precedidas de inscrição, com a identificação do manifestante, e serão realizadas pelo tempo máximo de 2 (dois) minutos;

Não haverá a realização de debates e todas as manifestações serão reguladas pela Promotora de Justiça presidente da Escuta Social

Todas as manifestações serão registradas, ainda que em resumo, e reduzidas a uma ata que será amplamente divulgada. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital.

ZENAIDE APARECIDA DA SILVA
Promotora de Justiça

Quadra 202 Norte, Avenida LO-04, Conj. 1, Lotes 5 e 6 – Plano Diretor Norte – CEP: 77.006-218 – (63)3216-7502

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0823/2017

Processo: 2017.0002572

Objeto: Verificar o cumprimento do princípio da gestão democrática da educação pública no sistema de ensino do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO que o segundo Plano Nacional de Educação, aprovado em 25 de junho de 2014, através da Lei 13.005/2014, estabeleceu diversas metas a serem alcançadas ao longo dos dez anos de sua vigência;

CONSIDERANDO que o art. 9.º da Lei Nº 13.005/2014 estabeleceu que os entes federativos deverão aprovar leis específicas para os seus sistemas de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 2(dois) anos contados da publicação da mencionada Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade;

CONSIDERANDO o previsto na meta 19 do Anexo do Plano Nacional de Educação, no sentido de se “assegurar condições, no prazo de 2(dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios de mérito e desempenho e à consulta

pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto”;

CONSIDERANDO que o segundo Plano Nacional de Educação, aprovado em 25 de junho de 2014, através da Lei 13.005/2014, estabeleceu diversas metas a serem alcançadas ao longo dos dez anos de sua vigência;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução das medidas adotadas pelo Estado do Estado do Tocantins no sentido de implementar a gestão democrática do ensino;

CONSIDERANDO que a gestão democrática do ensino é fator de melhoria da qualidade da educação e do aprimoramento e continuidade das políticas educacionais, enquanto políticas de Estado articuladas com as diretrizes nacionais para todos os níveis e modalidades de educação;

CONSIDERANDO que a efetivação do princípio constitucional da gestão democrática do ensino público não se restringe à forma de escolha dos diretores das escolas pela comunidade escolar, embora este também seja um fator muito importante;

CONSIDERANDO que a gestão democrática da educação, associada aos critérios de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto;

CONSIDERANDO que compõem o referido princípio o pleno funcionamento dos Fóruns Permanentes de Educação, dos grêmios estudantis e das associações de pais, como disposto nas estratégias 19.3 e 19.4 da Lei nº 13.005/14;

CONSIDERANDO que a estratégia 19.5 do PNE é no sentido de “estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas e formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

CONSIDERANDO que embora o papel dos Conselhos Escolares deva ser de destaque, por exemplo, na elaboração do projeto político-pedagógico, do regimento ou plano de convivência escolar, na consolidação de rotinas inclusivas e humanísticas e na definição do uso dos recursos destinados à unidade, a prática tem demonstrado que ainda é lento o processo de informação sobre a função desse colegiado, especialmente entre os alunos e seus responsáveis;

CONSIDERANDO que a alternância dos representantes no órgão, bem como dos segmentos no exercício da presidência ou direção do colegiado, também são fatores que contribuem para a consolidação desse espaço como de verdadeira gestão democrática, além de propiciar a difusão de seus trabalhos de maneira equânime e contínua entre os segmentos;

CONSIDERANDO que o art. 14, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação estabeleceu que os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público

na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme o princípio da participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes;

CONSIDERANDO que o Plano Estadual de Educação, aprovado em 08 de julho de 2015, através da Lei 2.977/2015, estabeleceu como META 22, “Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, efetivar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais”;

CONSIDERANDO que como ESTRATÉGIAS para a consecução da Meta estão “Regulamentar legislação específica, no âmbito do Estado, para a nomeação de gestor(a) de unidade escolar, que considere critérios técnicos de formação, experiência docente, desempenho e a participação da comunidade escolar, em todas as escolas públicas estaduais, considerando o princípio da gestão democrática, as especificidades locais e regionais das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, assegurando, formação, acompanhamento e avaliação de desempenho dos(as) gestores(as);

CONSIDERANDO que o Estado do Tocantins editou o Decreto nº 5.645, de 30 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.883, de 7 de junho de 2017, tornou público o EDITAL Nº 001/2007 – SEDUC, deflagrando a abertura de Processo Seletivo para Subsidiar a Escolha do Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar na Rede Pública Estadual de Ensino do Tocantins;

CONSIDERANDO que o EDITAL Nº 001/2017 - SEDUC, bem como o EDITAL Nº 002/2017 – SEDUC – RETIFICAÇÃO, não apresentam adequação aos parâmetros fixados no Plano Nacional de Educação, no Plano Estadual de Educação, tampouco na Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

CONSIDERANDO que a instauração de inquérito civil constitui, fundamentalmente, a verificação da hipótese concreta que exija a atuação da Instituição constitucionalmente destinada à defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

INSTAURO o presente INQUÉRITO CIVIL para acompanhar as providências adotadas pelo ESTADO DO TOCANTINS para o cumprimento da gestão democrática da educação pública em seu sistema de ensino, na forma e prazo previstos pelo art. 9.º do Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014), em consonância com a sua meta 19, em especial no que tange às estratégias 19.3, 19.4 e 19.5.

Para tanto, DETERMINO as seguintes providências, após o registro e autuação no sistema E-ext:

1.ª Expedição de ofício ao Chefe do Poder Executivo e à Secretaria de Estado da Educação, bem como ao Conselho Estadual de Educação e ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, com cópia da presente para que, no prazo de 10 (dez) dias, enviem a esta 21.ª Promotoria de Justiça os seguintes documentos:

a) cópias das leis e atos normativos atualmente vigentes no âmbito da educação pública no Estado do Tocantins acerca da gestão democrática do ensino público;

b) informação quanto à existência de projeto de lei quanto ao tema acima em tramitação;

c) informação acerca das medidas que vêm sendo adotadas para cumprir o art. 9.º do Plano Nacional de Educação, considerando que o prazo para sua aprovação vence em junho de 2016;

d) o cronograma dos debates com a sociedade para elaboração e efetiva aprovação da referida lei;

2.ª) Findo o prazo para a resposta ao expediente do item 2, abra-se nova vista, certificando-se;

3.ª) Publique-se a presente portaria no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Tocantins.

Palmas, 06 de outubro de 2017.

Zenaide Aparecida da Silva
21.ª Promotora de Justiça de Palmas

28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/0810/2017**

Processo: 2017.0002539

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, com fundamento no artigo 129, III, da Constituição Federal de 1988; no artigo 25, IV, da Lei Federal nº 8.625/93; no artigo 60, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 51/08, no artigo 8º, § 1º da Lei 7.347/85, na Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e no Art. 3º, II da Resolução nº 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins e;

Considerando a denúncia apócrifa, encaminhada pela Delegacia da Polícia Federal, dando conta e apresentando uma lista com mais de 60 (sessenta) possíveis casos de "servidores fantasmas" no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, entre eles o servidor Evandro Gomes Sobrinho;

Considerando a necessidade de apurar a procedência da denúncia de que o referido servidor auferiu remuneração sem a devida contraprestação laboral na Assembleia Legislativa do Tocantins, bem como outros possíveis atos de improbidade administrativa;

Resolve instaurar Procedimento Preparatório, tendo como elementos que subsidiam a medida, o seguinte:

1. Origem: Procedimento Preparatório nº 2016.0000025
2. Investigados: Apurar
3. Objeto: Apurar possível enriquecimento ilícito por servidor lotado na Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, pelo recebimento de remuneração sem a devida contraprestação laboral, bem como outros possíveis atos de improbidade administrativa.
4. Diligências:

. Solicite-se ao NIS a realização de trabalho de campo para verificar se o servidor Evandro Gomes Sobrinho cumpre regularmente sua carga horária na Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

PALMAS, 03 de Outubro de 2017

ADRIANO CESAR PEREIRA DAS NEVES
28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/0811/2017

Processo: 2017.0002540

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, com fundamento no artigo 129, III, da Constituição Federal de 1988; no artigo 25, IV, da Lei Federal nº 8.625/93; no artigo 60, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 51/08, no artigo 8º, § 1º da Lei 7.347/85, na Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e no Art. 3º, II da Resolução nº 003/2008, do

Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins e; Considerando a denúncia apócrifa, encaminhada pela Delegacia da Polícia Federal, dando conta e apresentando uma lista com mais de 60 (sessenta) possíveis casos de "servidores fantasmas" no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, entre eles o servidor Cristiano Ribeiro Noletto;

Considerando a necessidade de apurar a procedência da denúncia de que o referido servidor auferiu remuneração sem a devida contraprestação laboral na Assembleia Legislativa do Tocantins, bem como outros possíveis atos de improbidade administrativa; Resolve instaurar Procedimento Preparatório, tendo como elementos que subsidiam a medida, o seguinte:

1. Origem: Procedimento Preparatório nº 2016.0000025
2. Investigados: Apurar
3. Objeto: Apurar possível enriquecimento ilícito por servidor lotado na Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, pelo recebimento de remuneração sem a devida contraprestação laboral, bem como outros possíveis atos de improbidade administrativa.
4. Diligências:

Solicite-se ao NIS a realização de trabalho de campo para verificar se o servidor Cristiano Ribeiro Noletto cumpre regularmente sua carga horária na Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

PALMAS, 03 de Outubro de 2017

ADRIANO CESAR PEREIRA DAS NEVES
28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
NF 2017.0001847**

O Promotor de Justiça, Dr. Roberto Freitas Garcia, titular da 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Gurupi/TO, dá ciência a quem possa interessar, acerca do INDEFERIMENTO da representação registrada na aludida Promotoria de Justiça, como Notícia de Fato nº 2017.0001847, a partir de denúncia feita sob sigilo, noticiando eventuais pagamentos de salários diferentes para cargos idênticos (temporário e efetivo), no âmbito do Município de Cariri do Tocantins. Esclarecendo que, caso queira, poderá interpor recurso contra tal decisão, apresentando razões escritas ou documentos no prazo de 10 (dez) dias (a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Tocantins), perante a 8.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Gurupi/TO, nos termos do art. 5º, §§ 1º e 2º, da Resolução CNMP n.º 023/2007 e do art. 12, §§ 1º e 3º da Resolução n.º 03/2008/CSMP-TO.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTALÂNDIA**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0545/2017**

Processo: 2017.0001836

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, inciso III da Constituição Federal; Lei Complementar nº 75/93, Lei Complementar Estadual nº 51/2008, Resolução nº 003/2008 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 072/2015, trouxe indícios de possível dano ambiental consistente em suposta intervenção em área de reserva ilegal em propriedade rural do Município de Lagoa da Confusão/TO, Fazenda Dois de Abril de São Domingos, hipoteticamente consumados por Jorge Rodrigues da Costa;

CONSIDERANDO que foi encaminhado a esta Promotoria de Justiça, Ofício 02029.001145/2015-20, constando Auto de Infração Termo de Embargo e Apreensão e Relatório de Fiscalização, descrevendo o suposto ato ilícito;

CONSIDERANDO também que o órgão ambiental encaminhou cópia de todo o Procedimento Administrativo nº

02029.000547/2015-15, em face do suposto autor supracitado;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 129, inciso III, estabelece como função institucional do Ministério Público "promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos";

CONSIDERANDO o fim do prazo para a conclusão da Notícia de Fato, sem o alcance do objeto das investigações para apurar as irregularidades apontadas e possíveis responsabilidades.

RESOLVE:

INSTAURAR, de ofício, o presente Inquérito Civil, determinando, desde já, as seguintes providências:

- 1) Autue-se, com os devidos registros em livro;
 - 2) Comunique-se ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins dando ciência da conversão da Notícia de Fato em Inquérito Civil Público, com cópia da presente portaria, para os fins do artigo 62 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/2008 e artigo 19, § 2º, I da Resolução nº 003/2008 do CSMP/TO;
 - 3) Nomeie-se a única servidora técnica lotada nessa Promotoria de Justiça para exercer as funções de Secretária;
 - 4) Notifique-se o representado para ciência e ofertar defesa, caso entenda necessário, no prazo de 15 dias;
 - 5) Solicite-se ao CAOMA análise atual da área supostamente impactada ambientalmente com as recentes ferramentas digitais, capazes de atestar possíveis irregularidades e crimes ambientais, no exercício da atividade econômica e intervenção em área de reserva legal, com cópias do procedimento ambiental já existente no IBAMA;
 - 6) Publique-se no Diário Oficial a presente portaria.
- Cumpra-se.

CRISTALANDIA, 23 de Agosto de 2017

FRANCISCO JOSE PINHEIRO BRANDES JUNIOR
01ª PROMOT ORIA DE JUSTIÇA DE CRIST ALANDIA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIUM**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0814/2017**

Processo: 2017.0001600

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 69/2017 IMPROBIDADE

INVESTIGADO: MANOEL PALMA

INTERESSADOS: ADÃO PEREIRA ROCHA e MUNICÍPIO DE PIUM

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, representado por sua Promotora de Justiça que abaixo assina, com fundamento no artigo 127, caput, c/c art. 129, II e III, da Constituição Federal e pelo art. 25, IV, "a", da Lei 8.625/93:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da Constituição Federal), que o patrimônio público e a moralidade pública possuem natureza difusa e a correta utilização do primeiro é do interesse de todos;

CONSIDERANDO que o processo licitatório é a forma de garantir que a Administração Pública observa os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, dentre outros, na contratação com terceiros e que sua dispensa ou inexigibilidade deve ser formalizada.

CONSIDERANDO que quanto à contratação de ADÃO PEREIRA ROCHA pelo MUNICÍPIO DE PIUM durante a gestão de Manoel Palma, foi proposta a ação civil pública nº 0000660-17.2017.827.2735, em face de ADÃO PEREIRA ROCHA, NILTON BANDEIRA FRANCO e MANOEL ARAÚJO PALMA, envolvendo as irregularidades apuradas no termo de declaração juntado aos autos e na documentação do IC 05/2013, que se encontrava em trâmite nesta Promotoria.

CONSIDERANDO que para a contratação do serviço de publicidade deveria ter sido realizada licitação ou procedimento administrativo para justificar sua dispensa ou inexigibilidade.

Baixa-se a presente PORTARIA, com fulcro no art. 129, inciso III e art. 196, ambos da Constituição Federal, art. 8º, parágrafo 1º, da Lei 7.347/85, para dar início a INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, visando à apuração das responsabilidades e promoção das medidas judiciais e extrajudiciais necessárias a fim de apurar se houve ofensa à lei de licitações quanto à contratação do serviço de publicidade, bem como promover a coleta de informações e demais diligências para posterior instauração de ação civil pública ou arquivamento do procedimento, nos termos da lei.

Isto posto, é a presente investigação para determinar inicialmente:

- 1- Designo o Técnico Ministerial, o Sr. Mário Gomes Araújo Júnior, para exercer a função de secretário.
- 2- Notifique-se o Município de Pium para que forneça cópia do procedimento licitatório ou de dispensa de licitação relativa à contratação dos serviços de publicidade e carro de som.
- 3- Elabore-se o extrato da portaria e comunique-se o CSMP.
- 4- Inserir o Prefeito de Pium como investigado no feito.
- 5- Afixe-se cópia da portaria no placar da Promotoria de Justiça, conferindo-lhe publicidade.

Pium, 31 de agosto de 2017.

Munike Teixeira Vaz

Promotora de Justiça

PIUM, 03 de Outubro de 2017

MUNIQUE TEIXEIRA VAZ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIUM



 (63) 3216-7598
(63) 3216-7575
 www.mpto.mp.br
 ouvidoria@mpto.mp.br